



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018



Aos 24 dias do mês de outubro de 2018, na sede da Secretaria da Saúde, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20180668 – SESA/NUPLAC do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/10/2018, às fls. 706, do Processo Nº 0227238/2018, que vai assinada pelo Secretário da Secretaria da Saúde, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico nº 20180668 – SESA/NUPLAC II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado no DOE de 12/1/2006. III. Na Lei Federal nº 8666 de 21/6/1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180668 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0227238/2018. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Caberá a Secretaria da Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E. de 12/1/2006. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Secretária da Saúde, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os medicamentos no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006. Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria da Saúde, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. Subcláusula Segunda – Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) Atender os pedidos efetuados pela Secretaria da Saúde e demais órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) Fornecer os medicamentos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços. c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da Secretaria da Saúde sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona). d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP 60.060-440  
Fone: (85) 3101.5223 ou 3101.5224 - www.saude.ce.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018**  
**PROCESSO Nº 0227238/2018**

qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. **CLAUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. **CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006. **CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO** As aquisições dos medicamentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente de contrato a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde/Órgão participante/interessados e o fornecedor. **Subcláusula Primeira –** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Saúde e demais órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. **Subcláusula Segunda –** Neste caso, o órgão participante comunicará a Secretaria da Saúde, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO** **Subcláusula Primeira –** Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital. b) Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o medicamento seja importado, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 12 meses de sua validade, contados da data de fabricação. c) Os medicamentos deverão conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos do subitem 6.1.2, e em posição de destaque, a seguinte frase: "VENDA PROIBIDA". d) A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato na entrega do lote o Teste de Equivalência Farmacêutica. Para os medicamentos de posologia oral, adicionalmente, também os testes de Biodisponibilidade/Bioequivalência, conclusivos e válidos no prazo da ANVISA, pertinente a todos os itens, que ateste a qualidade dos mesmos, conforme registro junto a ANVISA/MS, e expedido por um dos Laboratórios Habilitados na REBLAS e os descritos no Anexo V deste Edital, integrantes do Sistema de Vigilância Sanitária, com informação detalhada sobre a análise realizada, como certificação de conformidade (artigo 1º, § único, da Portaria nº 1.818, de 2/12/1997 e artigo 3º, § 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10/02/1999). e) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. **Subcláusula Segunda –** Quanto ao recebimento: a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. a.1) Os medicamentos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, volume, controle de temperatura e etc. a.2) O ato de recebimento dos medicamentos não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente. b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** 12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos

**Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**  
**Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP 60.060-440**  
**Fone: (85) 3101.5223 ou 3101.5224 - www.saude.ce.gov.br**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**  
**GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018**  
**PROCESSO Nº 0227238/2018**

recursos dos órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em contacorrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180668 – SESA NUPLAC. Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Subcláusula Primeira – Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa.

**Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**  
**Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP 60.060-440**  
**Fone: (85) 3101.5223 ou 3101.5224 – www.saude.ce.gov.br**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Subcláusula Segunda – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. Subcláusula Terceira – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2018.

**ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS**  
Secretária Adjunta da Saúde do Estado - SESA  
Órgão Gestor do SRP



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0668/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TROMETAMINA DE CETEROLACO. 10 MG, SUBLINGUA	COMPRIMIDO	6.450	R\$ 2,22	R\$ 14.319,00
10	SILDENAFILA (CITRATO) 25MG	COMPRIMIDO	42.400	R\$ 1,60	R\$ 67.840,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.257.600	R\$ 0,2485	R\$ 312.513,60
VALOR TOTAL				R\$ 394.672,60	

  
SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 06.053.353/0001-36

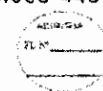
Adriano Paulo Borges Gomes

RG: 849.358-84 SSP/CE

CPF: 303.164.993-15

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP 60.060-440  
Fone: (85) 3101.5223 ou 3101.5224 - www.saude.ce.gov.br





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0668/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
J2	CAPTOPRIL 12 5MG	COMPRIMIDO	58.950	R\$ 0,14	R\$ 8.253,00
VALOR TOTAL			58.950	R\$ 8.253,00	

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA**

CNPJ Nº 01.722.296/0001-17

**Sr. José D'Almeida**

RG: W-121073-Q-SE/DPMAF/DPF

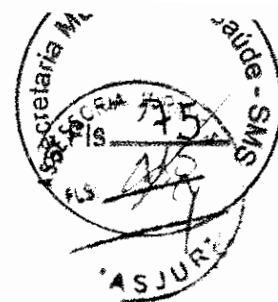
CPF: 201.474.223-53

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 764/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0668/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	69.184	R\$ 0,3549	R\$ 24.553,40
VALOR TOTAL			R\$ 24.553,40		

*Leonardo Teixeira Alves de Oliveira*  
**SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ Nº 11.896.538/0001-42

**Leonardo Teixeira Alves de Oliveira**

RG: 34.861.118-3 SSP/SP

CPF: 318.381.338-60

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP 60.060-440  
Fone: (85) 3101.5223 ou 3101.5224 - www.saude.ce.gov.br

7  
*[Handwritten signature]*




GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **MAJELA MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico Nº 0668/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPRIMIDO	1.589.136	R\$ 0,10	R\$ 158.913,60
VALOR TOTAL				R\$ 158.913,60	

  
\_\_\_\_\_  
**MAJELA MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ Nº 09.613.374/0001-57

**Manoel Beserra Neto**

RG. 940023755913

CPF 971.645.423-68

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE - CEP 60.060-440  
Fone: (85) 3101.5223 ou 3101.5224 - www.saude.ce.gov.br





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº **0668/2018**.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	36.648	R\$ 1.29	R\$ 47.275,92
VALOR TOTAL				R\$ 47.275,92	

**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**

CNPJ Nº 09.485.574/0001-71

**Hugo Davi Rebouças**

CNH nº 04302032766 DETRAN/CE

CPF: 035.309.693-89

REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA e a Empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 0668/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	3.036	R\$ 7,20	R\$ 21.859,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.859,20</b>

*Vanessa Benitez Berwagner*  
**NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 11.034.934/0005-94  
**Vanessa Benitez Berwagner**  
RG: 88658817  
CPF: 058.413.599-83  
REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
GESTOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0668/2018  
PROCESSO Nº 0227238/2018



EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

FORNECEDOR	QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 06.053.353/0001-36	Adriano Paulo Borges Gomes RG: 849.358-84 SSP/CE CPF: 303.164.993-15
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA CNPJ Nº 01.722.296/0001-17	Sr. José D'Almeida RG: W-121073-Q-SE/DPMAF/DPF CPF: 201.474.223-53
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 11.896.538/0001-42	Leonardo Teixeira Alves de Oliveira RG: 34.861.118-3 SSP/SP CPF: 318.381.338-60
MAJELA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 09.613.374/0001-57	Manoel Beserra Neto RG: 940023755913 CPF: 971.645.423-68
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA CNPJ Nº 09.485.574/0001-71	Hugo Davi Rebouças CNH nº 04302032766 DETRAN/CE CPF: 035.309.693-89
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 11.034.934/0005-94	Vanessa Benitez Berwagner RG: 88658817 CPF: 058.413.599-83

por objeto a reforma na Unidade Mista de Saúde no município de Moraújo/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA DE ASSINANTES: 31/10/2018 - Lilian Alves Amorim Beltrão e Carlos Aquila Cunha de Queiroz;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº758/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, DROGAFONTE LTDA, PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA III - OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20181084 - SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3650336/2018. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A ITEM: 03; LEVODOPA - BENZERASIDA 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO; UNIDADE: COMP.; QUANTIDADE: 594.826; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,89; EMPRESA DROGAFONTE LTDA ITEM: 01; FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA; UNIDADE: CAPSULA; QUANTIDADE: 1.978.004; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,35; EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA ITEM: 02; NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA; UNIDADE: CAPSULA; QUANTIDADE: 693.104; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,23; EMPRESA EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 04; LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO; UNIDADE: COMP.; QUANTIDADE: 839.294; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,735; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1084/2018 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018 VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº762/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, MAJELA MEDICAMENTOS LTDA, PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III - OBJETO: O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180668 - SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0227238/2018. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV - EMPRESAS E ITENS: EMPRESA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 01 - TROMETAMINA DE CETEROLACO. 10 MG, SUBLÍNGUA; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 6.450; VALOR. UNIT. R\$ 2,22; ITEM: 10 - SII DENAFILA (CITRATO) 25MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 42.400; VALOR. UNIT. R\$ 1,60; ITEM: 13 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 1.257.600; VALOR. UNIT. R\$ 0,2485; EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA ITEM: 02 - CAPTOPRIL 12,5MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 58.950; VALOR. UNIT. R\$ 0,14; EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ITEM: 04 - ESPIRONOLACTONA 100MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 69.184; VALOR. UNIT. R\$ 0,3549; EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 05 - DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 1.589.136; VALOR. UNIT. R\$ 0,10; EMPRESA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA ITEM: 07 - EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG; UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 36.648; VALOR. UNIT. R\$ 1,29; EMPRESA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ITEM: 11 - CABERGOLINA 0,5MG

UNIDADE: COMPRIMIDO; QUANTIDADE: 3.036; VALOR. UNIT. R\$ 7,20; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2018 VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2018 VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº771/2018

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS: BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME; AGF MEDICAL LTDA - ME; ORTOGÊNESE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA; MF MEDICAL EIRELI ME; III - OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20180910 - SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 6882197/2017. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: BH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME; ITEM:01; DESCRIÇÃO: PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO TIBIAL 07 MM A 12MM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE RASTREABILIDADE; UNID:UND; QUANT:144; VALOR UNITÁRIO:R\$ 486,2800; ITEM:03; DESCRIÇÃO: PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL DE FIXAÇÃO TIBIAL E FEMORAL, ROSCA TOTAL DE 07MM A 12MM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. (COTA RESERVADA 25%); UNID:UND; QUANT:36; VALOR UNITÁRIO:R\$ 1.612,6700; ITEM:05; DESCRIÇÃO: PARAFUSO BIOABSORVÍVEL DE FIXAÇÃO TIBIAL E FEMORAL DE 04MM A 10MM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. (COTA RESERVADA 25%); (COTA RESERVADA 25%); UNID:UND; QUANT:12; VALOR UNITÁRIO:R\$ 1.895,0000; ITEM:07; DESCRIÇÃO: ANCORA DE TITÂNIO 2,0 / 3,0 / 4,0 / 5,0 E 6,0MM ROSCANTE COM CABO PARA IMPLANTE, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA FORCE FIBER. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. (COTA PRINCIPAL 75%); UNID:UND; QUANT:38; VALOR UNITÁRIO:R\$ 1.703,1300; ITEM:08; DESCRIÇÃO: ANCORA DE TITÂNIO 2,0 / 3,0 / 4,0 / 5,0 E 6,0MM ROSCANTE COM CABO PARA IMPLANTE, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA PASSAGEM, MONTADA COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA FORCE FIBER. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. (COTA RESERVADA 25%); (COTA PRINCIPAL 75%); UNID:UND; QUANT:12; VALOR UNITÁRIO:R\$ 1.703,1300; ITEM:11; DESCRIÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO LIGAMENTAR FEMORAL COM BUTTON DE TITÂNIO AUTOAJUSTÁVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE (COTA PRINCIPAL 75%); UNID:UND; QUANT:60; VALOR UNITÁRIO:R\$ 2.980,0000; ITEM:12; DESCRIÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO LIGAMENTAR FEMORAL COM BUTTON DE TITÂNIO AUTOAJUSTÁVEL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA E SEGURA QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, DISPONIBILIZAR ETIQUETA DE (COTA PRINCIPAL 75%); RASTREABILIDADE. (COTA RESERVADA 25%); UNID:UND; QUANT: 20; VALOR UNITÁRIO:R\$ 2.980,0000; ITEM:13; DESCRIÇÃO: LÂMINAS DE SHAVER PARA USO EM ARTROSCOPIA DE JOELHO FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL, NO DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5MM, 4,5MM e 6,5MM PARA PARTES ÓSSEAS E PARTES MOLES. UTILIZADO NA PARTE MOLE E ÓSSEA. COM ROTAÇÃO SUPERIOR A 1600 RPM NOS MÓDULOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E. UNID:UND; QUANT:150; VALOR UNITÁRIO:R\$

